



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.º 35, DE 2006.

Apresentado em: 7/8/2006

Aprovado em: 7/18/2006

Reprovado em:

Ivo Corsi da Silva
Presidente da Câmara Municipal
de Indianópolis

Senhor Presidente,

Este Requerente foi submetido a processo administrativo disciplinar sob a acusação de ter sido beneficiado pela Lei n.º 716, de 17 de novembro de 1987. Esta lei efetivou servidores municipais que, na data de sua publicação, preenchessem determinados requisitos, entre eles, contar, no mínimo, três anos de efetivo exercício na Administração Municipal.

Acontece que este Requerente não foi o único a ser provido em cargo efetivo com base nessa lei municipal. Há informações do provimento de cerca de trinta servidores, também em cargos efetivos, nos termos da referida lei.

O estranho é que apenas o Requerente foi indiciado pelo motivo exposto. Saliente-se, *an passan*, a inadequação da instauração de processo administração disciplinar contra este Requerente para apurar conduta que não caracteriza infração funcional. O que se discute, na verdade, é a constitucionalidade da lei municipal que efetivou determinados servidores.

Para maior esclarecimento do assunto, o vereador que a este subscreve **REQUER** à Mesa Diretora que, na forma regimental, seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal solicitando informar, no prazo legal, **quais os servidores públicos foram efetivados na forma da Lei n.º 716, de 17 de novembro de 1987.**

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2006.

ADAILTON BORGES AMARO
vereador